



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 27/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0014524/2023-93

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 4188/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **63485244**

Processo SLA: 4188/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREendedor: Elson da Silva Falcão		CNPJ:	026.277.806-89
EMPREENDIMENTO: Elson da Silva Falcão		CNPJ:	026.277.806-89
MUNICÍPIO: Santana de Pirapama /MG		ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio
- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Rodrigo Flávio Reis Barbosa - Eng. Agrônomo (RAS e espeleologia)	MG 20210095093

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA**

Marcos Vinícius Martins Ferreira

1.269.800-7

Gestor Ambiental – SUPRAM CM

De acordo:

Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim

1.500.034-2

Diretora Regional de Regularização Ambiental –
Supram CM



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretora**, em 31/03/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63484605** e o código CRC **2EC1378D**.

Referência: Processo nº 1370.01.0014524/2023-93

SEI nº 63484605



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 23/11/2022 foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) o processo de nº 3042/2021, do empreendimento Elson da Silva Falcão, localizado no município de Santana do Pirapama/MG. A atividade pleiteada nesta regularização foi classificada pela Deliberação Normativa – DN Copam 217/2017 como “Avicultura”, com a criação de 80.000 animais. O empreendimento se enquadra na classe 2 com critério locacional 1 (um).

A atividade será realizada na propriedade rural denominada fazenda Barreiro Fundo, que possui área total de 2,2418 hectares (0,1121 módulos fiscais), conforme a certidão de matrícula 19.589. Foi apresentado também o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) (MG-3158508-7E05.0982.903C.488C.BDB1.C255.6964.D764). Ressalta-se que conforme inciso IV do art. 5º da resolução conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132/2022, abaixo transscrito, a análise do CAR no âmbito dos processos de licenciamento ambiental simplificado deve ser realizada pelas Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBios), do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Art. 5º – A análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

§ 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

(...)

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art. 15.

O empreendimento se encontra em fase de instalação a iniciar. Na fase de instalação o empreendimento contará com 10 funcionários. Quanto à fase de operação, foi informado no item 4.2 do RAS (recursos humanos) que o empreendimento contará com 02 funcionários fixos e 01 família residente, 06 dias por semana. A seguir tem-se a imagem da área diretamente afetada (ADA) do empreendimento e também a planta contendo o seu projeto de implantação.

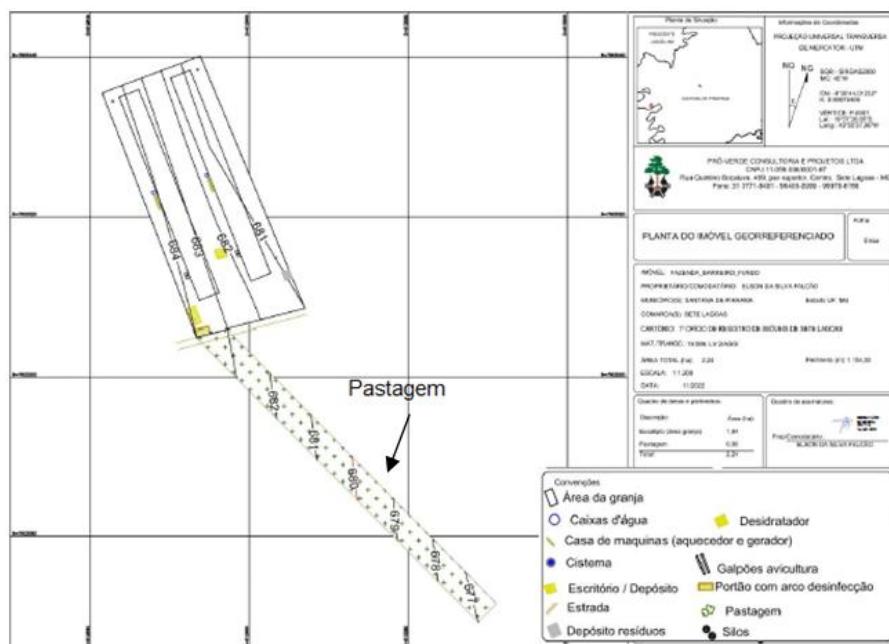


Imagen 01: ADA do empreendimento.



Fonte: Google Earth (acesso em 03/03/23) e SLA.

Figura 01: Planta do empreendimento.



Fonte: SLA

A criação de frangos será realizada em parceria com empresa que irá fornecer as aves com apenas 1 dia de vida e já vacinadas. A empresa parceira também fornecerá a ração e orientação veterinária enquanto o empreendimento fornecerá a infraestrutura e mão de obra. O empreendimento contará com 2 galpões, escritório e depósito para armazenar os produtos de limpeza e de controle de pragas. A área da granja será toda cercada e o acesso será realizado através de um único portão, onde será implantada uma barreira sanitária composta por um arco de desinfecção que atuará na aspersão de desinfetante com água nos veículos autorizados a entrar na granja. Este local contará com piso impermeabilizado e canaletas que destinarão os efluentes lançados do arco de desinfecção para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO).

Os galpões serão aquecidos com a utilização de lenha como combustível. Cada lote de aves ficará nos galpões por 45 dias. Após a saída de cada lote será realizada a limpeza dos



galpões com o tratamento da cama de frango, que consistirá na sua raspagem e aplicação de cal, produto para combate à ectoparasitas, desinfetante e inseticida. A cama de frango raspada será colocada nas laterais dos galpões em leiras de 40 cm que serão cobertas com lona para a fermentação e diminuição da carga bacteriana. Faltando 5 dias para a chegada do novo lote a cama de frango será espalhada e as cortinas dos galpões ficarão abertas para que o local possa ser arejado.

Após a criação de 6 lotes anuais será realizada uma limpeza geral dos galpões com a retirada de toda a cama, dos cascos presentes no chão, seguido de pulverização de desinfetante e produto para combate a ectoparasitas em todas as estruturas do galpão a fim de se promover o controle da presença de cascudinho, piolhos de galinha, bactérias etc. Os bebedouros e os comedouros também serão limpos e receberão aplicação de desinfetante. Após a limpeza os galpões receberão nova cama de frango (maravalha) e as cortinas permanecerão abertas para a ventilação do local até a chegada de novo lote.

Conforme informado, na chegada dos pintos de 1 dia, os animais que apresentem pernas retorcidas, cabeças e olhos defeituosos, bicos cruzados e aspecto de inviabilidade de sobrevivência (refugo) serão sacrificados e juntamente com os animais encontrados mortos serão destinados a uma composteira.

A área onde o empreendimento será implantado atualmente possui plantio de eucalipto, 1,64 hectares, conforme informado no RAS. Foram apresentados os documentos:

- "Comunicação de colheita de floresta e espécimes plantados com espécies exóticas para utilização in natura", emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) em 10/03/2021.
- Certificado de Registro IEF nº 19404/201 para a atividade "extrator/fornecedor de produtos e subprodutos da flora - Vime, bambú, cipó e similares.
- Certificado de Registro IEF nº 17908/2021 para a atividade "Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - Até 500 m3.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, o controle fitossanitário, a geração de efluentes líquidos, de emissões atmosféricas e de resíduos sólidos.

No que se refere ao uso de água no empreendimento, na fase de instalação serão utilizados 16,6 m³/mês (0,55 m³/dia) durante 6 meses. Na fase de operação, foi informado que serão utilizados até 1080 m³ em cada ciclo de 45 dias (24 m³/dia) para desidratação animal, até 5 m³/mês na lavagem de pisos/equipamentos e barreira sanitária na entrada e até 12 m³/mês (0,4 m³/dia) no consumo humano (sanitários e refeitórios), totalizando um consumo diário de 24,56 m³/dia.

Foram apresentadas as seguintes certidões de uso insignificante de recurso hídrico:

- nº 365718/2022: certifica que a exploração de 2,000 m³/h, de água subterrânea, por meio de poço manual (cisterna), durante 05:00 hora(s)/dia (totalizando 10,000 m³/dia), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°57'31,07"S e de longitude 43°55'40,94"W;
- nº 365720/2022: certifica a exploração de 2,000 m³/h, de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), durante 05:00 hora(s)/dia (totalizando 10,000 m³/dia), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°57'30,28"S e de longitude 43°55'38,75"W.



- nº 365729/2022: certifica a exploração de 2,000 m³/h de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), durante 05:00 hora(s)/dia (totalizando 10,000 m³/dia), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 18°57'34,89"S e de longitude 43°59'36,71"W.

Conforme informado, os poços serão instalados entre os meses de abril e maio de 2023. Antes de sua implantação serão executadas apenas as ações de terraplanagem e portanto não haverá uso de água no empreendimento.

O controle fitossanitário tem como objetivo tratar a cama de frango e controlar a presença do piolho de galinha e do cascudinho. Será realizada a raspagem da camada superficial da cama de frango e em seguida a aplicação de inseticida, ectoparasita e cal na camada restante. Após este processo a cama de frango será acumulada no centro do aviário e coberta com lona para a realização da fermentação e consequente redução da carga bacteriana.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários, na fase de instalação do empreendimento serão disponibilizados banheiros químicos interligados a um sistema de fossa séptica/biodigestor provisórios. Na fase de operação os efluentes serão destinados a um sistema composto por fossa séptica, filtro biológico e sumidouro. Os efluentes oleosos oriundos desinfecção de carros e caminhões antes de adentrar a área da granja (barreira sanitária) serão destinados a uma caixa separadora de água e óleo (CSAO) e em seguida serão destinados à fossa séptica, com posterior destinação ao sumidouro.

Quanto às emissões atmosféricas, a geração de particulados provenientes da queima da madeira usada no aquecimento dos galpões será mitigada por meio da instalação de filtros de retenção de material particulado.

Quanto aos resíduos a serem gerados na instalação do empreendimento, foi informado que todos os resíduos da construção civil serão destinados pela empresa que for construir as estruturas ou reutilizados na própria obra. Quanto aos resíduos sólidos a serem gerados na fase de operação do empreendimento, tem-se a seguinte situação: A cama de frango será comercializada e/ou utilizada como adubo na própria propriedade. Os animais mortos bem como os demais resíduos orgânicos (restos de alimentos e preparações alimentares), serão destinados à compostagem. O material oriundo da compostagem será comercializado e /ou usado na própria propriedade como adubo. As cinzas geradas pela queima de madeira também serão usadas como adubo. Os resíduos sólidos recicláveis de escritório e residências (plástico, papel, etc), os resíduos do sistema de tratamento de efluentes sanitários e oleosos serão destinados, quando tiver demanda suficiente, para empresas especializadas. Os resíduos de característica domiciliar são coletados pelo serviço de coleta da prefeitura e enviados para o aterro sanitário em Betim (Essencis).

Com relação ao critério locacional, o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Foi apresentado relatório de prospecção espeleológica", elaborado pelo engenheiro agrônomo Rodrigo Flávio Reis Barbosa, sob anotação de responsabilidade técnica MG20210095093. Neste relatório foi informado que em *"todo o caminhamento executado na área do empreendimento e seu entorno não foi diagnosticado nenhum indício de cavidade natural bem como nenhuma feição cárstica superficial que pudesse representar área de recarga do aquífero subterrâneo ou de risco geológico, portanto a*



área do empreendimento, em termos espeleológicos, encontra-se em perfeita regularidade.”

Ainda no que se refere aos critérios locacionais, em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual do Meio Ambiente (IDE SISEMA), foi constatado que incide sobre a área do empreendimento o critério locacional “localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” pelo fato de o mesmo estar situado na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. Foi apresentado relatório referente a este critério, elaborado pelo engenheiro agrônomo Rodrigo Flávio Reis Barbosa, sob anotação de responsabilidade técnica nº MG20220895569. Não foram apontados impactos ambientais além daqueles já mencionados no RAS.

Abaixo, segue cronograma de implantação do empreendimento, conforme Anexo XII do RAS.

Figura 02: Cronograma de implantação do empreendimento

Anexo XII – Cronograma de implantação do empreendimento

Previsão das fases da construção da instalação do empreendimento	Data
Início da terraplanagem	abril 2023
Início da construção do galpão	maio a setembro 2023
Início da locação/criação dos frangos	outubro de 2023

Fonte: RAS, 2022

Deste modo, em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento/empreendimento “Elson da Silva Falcão” para a atividade de “Avicultura”, no município de Santana do Pirapama/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Elson da Silva Falcão”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação, via relatório técnico fotográfico (com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART), da destinação ambientalmente adequada dos efluentes/resíduos sanitários dos banheiros químicos.	Trimestralmente até a implantação do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica e filtro biológico).
03	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART) comprovando a instalação dos três poços referentes às certidões de uso insignificantes apresentadas (nº 365718/2022, nº 365729/2022 e nº 365720/2022).	Durante a fase de instalação do empreendimento.
04	Apresentar relatório técnico fotográfico (com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART) comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica, filtro biológico).	Antes do início da operação do empreendimento (até primeira quinzena de outubro/2023)
05	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a instalação da composteira do empreendimento e seus devidos controles ambientais, contemplando, ainda, a informação de que o dimensionamento da composteira está adequado à previsão de geração de resíduos a serem dispostos.	Antes do início da operação do empreendimento (até primeira quinzena de outubro/2023)
06	Apresentar relatório técnico fotográfico, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART), comprovando a instalação de depósito temporário de resíduos sólidos, que deve ser coberto, fechado, com piso impermeável, bem como com os demais mecanismos de controles ambientais necessários, em acordo com o tipo de resíduo a ser disposto.	Antes do início da operação do empreendimento (até primeira quinzena de outubro/2023)
07	Informar ao órgão ambiental o início da operação do empreendimento.	Em até 10 dias após o início da operação.



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Elson da Silva Falcão”

1 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo



- | | |
|-----------------------|---|
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.